

ATA Nº 05/2026 – CONSELHO FISCAL DO AMPÉREPREVI

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões do AmperePrevi os membros do Conselho Fiscal para a sessão ordinária mensal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **Fiscalização do TCE-PR junto ao Ampére, Ciência de Decisão Judicial (Processo nº 0000063-57.2025.8.16.0186): prestação de Contas de abril de 2026, relatórios COMPREV, aposentadorias iniciadas no mês de abril, informações gerais sobre a participação de alguns conselheiros no 24º Congresso Previdenciária da APREPREV.** A reunião foi iniciada pela Vice Presidente Elisandra devido a ausência do presidente Robson, a Sra. Elisandra, após cumprimentar os presentes, passou a palavra para a diretora executiva Andréia para presidir a reunião. Andréia iniciou a explanação dos seguintes assuntos: A Diretora do Instituto Andréia, informou aos membros do Conselho Fiscal sobre os desdobramentos da **Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**. Relatou que, inicialmente, foi realizada uma etapa de Pré-auditoria de forma online no dia 14 de maio de 2026, oportunidade em que toda a documentação exigida foi integralmente transmitida ao órgão de controle. Dando continuidade aos trabalhos, no dia 20 de maio de 2026, a equipe técnica do Tribunal realizou uma visita in loco na sede do AmperePrevi, com o objetivo de repassar orientações à gestão do Instituto. **Ciência de Decisão Judicial (Processo nº 0000063-57.2025.8.16.0186)**: A Diretoria Executiva apresentou ao Conselho Fiscal a sentença proferida em 24 de abril de 2026 pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Ampére, na ação movida pelo servidor Vladimir Pelissari contra o Município e o AmperePrevi. Informou-se que o Poder Judiciário julgou a ação totalmente procedente, reconhecendo mais de 25 anos de atividade especial do servidor na função de Técnico Agropecuário, devido à exposição a agentes biológicos e químicos. Em decorrência da decisão, o AmperePrevi foi condenado a: 1) Averbar os períodos reconhecidos como tempo especial; 2) Conceder o benefício de Aposentadoria Especial com paridade e integralidade, retroativo à data do pedido administrativo (24/01/2024); e 3) Pagar as parcelas vencidas com as devidas correções legais. Por fim, destacou-se que o Juiz deferiu Tutela de Urgência na própria sentença, determinando a implantação do benefício no prazo improrrogável de 45 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00. O Conselho Fiscal tomou ciência do impacto financeiro e recomendou o estrito cumprimento dos prazos judiciais para evitar sanções ao Instituto." Após esta explicação a diretora Andréia apresentou ao conselho os seguintes esclarecimentos técnicos e balizamentos jurídicos para a execução do julgado: 01- Vedação ao pagamento retroativo acumulado com atividade: Esclareceu-se aos conselheiros que, embora a sentença mencione efeitos a contar do requerimento administrativo, é vedado o pagamento de proventos de aposentadoria de forma retroativa referentes ao período em que o servidor permaneceu em atividade laboratícia (na ativa) e recebendo seus vencimentos normais, sob pena de enriquecimento ilícito e dupla remuneração; 02 - Distinção entre RPPS e RGPS (INSS): Ressaltou-se que o AmperePrevi, por ser um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possui regramento constitucional e leis locais específicas, com critérios de concessão e cálculo estritos, diferindo substancialmente das regras aplicadas ao regime geral administrado pelo INSS; 03 - Averbação e Certidão de Tempo de Contribuição (CTC): Destacou-se que os períodos de tempo especial reconhecidos judicialmente de regimes diversos deverão ser devidamente averbados mediante a apresentação da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS, respeitando-se a contagem recíproca; 04 - Critério de Cálculo do Benefício: Pontuou-se que, conforme as regras vigentes aplicáveis ao caso, o critério de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria observará a média das remunerações, e não a integralidade da última remuneração do servidor, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo. Por fim, destacou-se que o Juiz deferiu Tutela de Urgência na própria sentença, determinando a implantação do benefício no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00. O Conselho Fiscal tomou ciência do impacto financeiro, deu-se por informado e recomendou o estrito cumprimento das balizas legais e dos prazos judiciais para evitar sanções ao Instituto." apresentação e discussão dos dados de investimentos e despesas referentes ao

Mônica Alves *Robson* *Luiz* *João* *Elizete* *Robson* *Robson*

mês de Abril de 2026, juntamente com análise das movimentações financeiras. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** O saldo total do patrimônio referente ao mês de abril encerrou em **R\$ 72.138.669,34** (setenta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), registrando um rendimento mensal de **R\$ 868.151,73** (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). **TAXA ADMINISTRATIVA:** saldo de **R\$ 1.515.538,51** (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), com rendimento mensal de **R\$ 15.992,45** (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). **COMPREV:** saldo é de **R\$ 1.102.100,11** (um milhão, cento e dois mil, cem reais e onze centavos), com rendimento mensal de **R\$ 11.868,98** (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Pagamento de COMPREV pela Prefeitura ao INSS no valor de **R\$ 20.648,03** (vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos) e o pagamento de **R\$ 95.983,00** (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais) ao Paraná Previdência. Recebimento da parcela do parcelamento da dívida da prefeitura junto ao INSS no valor **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **ENTRADAS E REPASSES (ABRIL): R\$ 370.414,47** (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) relativo à contribuição dos servidores da Prefeitura, e no valor de **R\$ 4.441,41** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) referente à Câmara; repasse Patronal no valor de **R\$ 6.073,94** (seis mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos) da Câmara, o valor de **R\$ 529.163,49** (quinhentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e nove centavos) referente ao repasse do Patronal da Prefeitura de Ampère, e o valor de **R\$ 6.344,87** (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) referente ao Patronal da Câmara de Vereadores; A contribuição dos aposentados e pensionistas no valor de **R\$ 58.815,84** (cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Valor da parcela do déficit atuarial **R\$ 18.424,53** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). O repasse da taxa administrativa da Prefeitura **R\$ 37.130,61** (trinta e sete mil, cento e trinta reais e sessenta e um centavos) e Câmara Municipal **R\$ 427,69** (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). **AS DESPESAS MENSAIS** foram: folha de Pagamento e Manutenção: A folha de benefícios dos aposentados totalizou **R\$ 561.140,02** (quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta reais e dois centavos), enquanto a dos pensionistas somou **R\$ 18.335,54** (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), resultando em um custo total de folha de **R\$ 579.475,56** (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). As despesas de manutenção administrativa do Instituto foram de **R\$ 42.087,99** (quarenta e dois mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). **ANÁLISE A APROVAÇÃO DE APRS - RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS APRs:** O Comitê de Investimentos procedeu à análise e validação das movimentações financeiras do período, detalhadas conforme segue: **APRs/Movimentações financeiras:** Aplicação no fundo DI CEF no valor de **R\$ 1.426.121,30** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) (patronal março e recursos novos de abril); Sicredi (tx. Adm) aplicação de **R\$ 73.055,36** (setenta e três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e resgate de **R\$ 40.603,68** (quarenta mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos) para pagamento de despesas mensais; BB. (tx. Adm) resgate **R\$ 953,81** (novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), pagamento **R\$ 2.464,81** (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e transferência de **R\$ 36.027,80** (trinta e seis mil, vinte e sete reais e oitenta centavos) para Sicredi; BB (COMPREV): resgate DI **R\$ 95.983,00** (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais) para pagamento Paranaprevidencia; aplicação de **R\$ 45.813,90** (quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos) (rec. INSS e Prefeitura), resgate DI **R\$ 18.825,43** (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) para transferência COMPREV do AmpèrePrevi; BB: aplicação DI Soberano **R\$ 18.424,53** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) (parcela déficit), Resgate de **R\$ 32.594,74** (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) fundo DI + entrada Câmara (**R\$ 10.786,28** (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) e COMPREV (**R\$ 18.825,43** (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), pagamento IRRF e dep. Judicial **R\$ 62.206,45** (sessenta e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos); Itaú: resgate total do fundo Optimus: **R\$ 2.628.499,81** (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); Sicredi: aplicação de **R\$ 1.228.499,81** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) no fundo DI taxa Selic; Bradesco: aplicação de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) DI extra renda Fixa. **Aposentadoria iniciada em abril:** Judite Zaleski Lemos, agente de apoio, aposentadoria por invalidez no Valor de R\$ 1.621,00 (um mil reais seiscentos e vinte e um reais); para o atual mês de maio terá a aposentadoria por tempo de serviço do

Mônica Alves *Alexandre* *Isabela* *Luciana* *Elizete*



AmperePrevi
Instituto de Previdência do Município de Ampere

servidor Claudio Roberto Luquini, motorista 40h/Corpo de Bombeiros. Nada mais havendo a tratar, Sra Marisa encerrou a reunião informando que conforme o calendário anual, a próxima reunião será dia 25 de junho as 14h. A presente ata após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Ampere, vinte e um de maio de 2026.

Anderson Setorino Mônica Meneguesso ~~Adriano~~

Viviani Olegário; Beti Borsari; Joviana m. m. Rodrigues

Elizete Massola Marisa de Moraes Andreia Bodie

Antonio A. R. da Silva